Proc. 213/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3591 DE 15 DE MAIO DE 2006

Ementa: "Torna obrigatória a reserva de espaços publicitários, para serem utilizados como objeto de campanha de amor à cidade ou como veículo de educação cívica e ambiental"

Art. 1º - Torna obrigatória a reserva de espaços publicitários para serem utilizados como objeto de campanha de amor à cidade ou como veículo de educação cívica e ambiental.

Parágrafo único – Deverá ser reservado 20% (vinte por cento) de todo o espaço publicitário utilizado pela Prefeitura para as campanhas supracitadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE MAIO DE 2006.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro